



PROCESSO Nº 673/15

PROTOCOLO Nº 13.571.455-0

PARECER CEE/CES Nº 100/15

APROVADO EM 14/09/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da UNESPAR, ofertado no *campus* de Paranaguá.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. 1 Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº CES/GAB/SETI nº 519/15, de 08/07/15 (fl. 152), e Informação Técnica nº 142/15-CES/SETI, da mesma data (fl. 151), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 029/15-UNESPAR/REITORIA, de 19/05/15 (fl. 149), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, ofertado no *campus* de Paranaguá.

1. 2 Da Instituição de Educação Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



PROCESSO Nº 673/15

1.3 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7083/10, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/05/10, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 142/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 12/05/10 até 12/05/15.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

1.4 Matriz Curricular (fl. 154)

11. MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	TOTAL DE HORAS
Comunicação empresarial I	02				68
Raciocínio Lógico	04				136
Filosofia e Ética	02				68
Contabilidade	02				68
Teorias da Administração e das Organizações	04				136
Metodologia Científica	02				68
Sociologia aplicada à Administração	02				68
Direito I	02				68
TOTAL	20				680
Economia		02			68
Psicologia Aplicada à Administração		02			68
Administração de Recursos Humanos I		02			68
Matemática Financeira		02			68
Organização, Sistemas e Métodos		04			136
Direito II		02			68
Administração Mercadológica I		02			68
Tópicos Especiais I		04			136
TOTAL		20			680



PROCESSO Nº 673/15

Economia Brasileira			02	68
Administração de Recursos Humanos II			02	68
Administração Mercadológica II			02	68
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais			02	68
Estratégia e Política de Negócios			04	136
Administração Financeira e Orçamentária			04	136
Comunicação Empresarial II			02	68
Tópicos Especiais II			02	68
TOTAL			20	680
Administração da Produção			04	136
Administração de Sistema de Informação			02	68
Logística			02	68
Gestão da Qualidade			02	68
Jogos de Empresas			02	68
Métodos e Técnicas de Pesquisa em Administração - TCC			02	80
Processo e Técnicas de Tomada de Decisão			02	68
Tópicos Especiais III			04	136
Estágio Supervisionado em Administração				300
TOTAL			20	992
	SUB-TOTAL			3032
Atividades Complementares				200
CARGA HORÁRIA TOTAL (RELÓGIO)				3232

1.5 Objetivos do Curso

Objetivo Geral

Formar bacharéis em Administração comprometidos com as questões político-sócio-econômicas da atualidade, e capazes de desenvolver um conjunto de habilidades e competências que os credenciam a intervir nos processos organizacionais, principalmente para exercer suas funções em instituições em que a sua ação seja pertinente, principalmente para exercer suas funções em instituições em que a sua ação seja pertinente, de maneira pró-ativa e dentro de princípios éticos, visando assegurar níveis de competitividade estratégica.

Objetivos Específicos

- Reconhecer e definir problemas, equacionar soluções e pensar estrategicamente;
- Exercer em diferentes graus de complexidade o processo de tomada de decisão;
- Desenvolver raciocínio lógico, crítico e analítico para operar com valores e formulações matemáticas presentes nas relações entre fenômenos produtivos, administrativos e de controle;
- Desenvolver expressão e comunicação compatíveis com o exercício profissional;



PROCESSO Nº 673/15

- Desenvolver modelos organizacionais;
- Estimular o conhecimento sobre a sistemática de comércio exterior, no que tange às exportações e importações, regimes aduaneiros e fiscais de cada país;
- Analisar e interpretar cenários econômicos, tecnológicos, políticos e sociais do país e do exterior. (fl. 15)

1.6 Perfil Profissional do Egresso

O egresso do Curso de Administração da UNESPAR será um profissional habilitado a gerir organizações e acompanhar as mudanças de paradigmas organizacionais na conjuntura atual.

Esse profissional estará habilitado a identificar, aplicar e desenvolver princípios, normas e estratégias de ação que subsidiarão o processo de gestões nas organizações, com respeito ao ser humanos e ao seu meio ambiente.

Apresentará capacidade crítica contextualizada, habilidades práticas e técnicas, visão estratégica, habilidades comportamentais e habilidade de tratar e filtrar informações que subsidiarão a tomada de decisões, além da compreensão da necessidade de contínuo aperfeiçoamento, buscando atender às necessidades de um mundo globalizado.

Em suas atividades de administrador, desempenhadas em profissão liberal ou não, terá habilidade e competências, dentre outras, para:

- Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens e laudos, em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes às técnicas de organização;
 - Elaborar pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, organização, direção e controle dos trabalhos nos campos de administração geral, administração financeira e orçamentária, administração de materiais, produção e logística, administração mercadológica, bem como em outros conexos ou resultantes de desdobramentos dos acima aventados.
 - Exercer funções de cargo de administração no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, Autárquico, em Sociedades de Economia Mista, Empresas Estatais e Privadas em que fique expresso e declarado o título de cargo abrangido;
 - Exercer funções de chefia ou direção, intermediária ou superior, de assessoramento e consultoria em órgãos e suas repartições ou seus departamentos, de administração pública ou de entidades privadas.
- (fl. 16)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes, às folhas 155 a 158, é constituído por 17 (dezesete) docentes, sendo 06 (seis) doutores, 05 (cinco) mestres, 05 (cinco) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 09 (nove) possuem TIDE, 06 (seis) Regime Integral (RT-40 h), 01 (um) Regime Parcial-RT-20 horas e 01 (um) Regime Parcial-RT-12 horas.



PROCESSO Nº 673/15

1.8 Coordenador do Curso

O coordenador do curso, informado pela UNESPAR, à folha 155, é o professor Cleverson Molinari Mello, graduado em Administração de Empresas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV (2003), mestrado em Educação pela Universidade Tuiuti do Paraná - UTP (2007), com regime de trabalho TIDE.

1.9 Relação de Ingressantes/Concluintes do Curso (fl. 158)

Relação candidatos/vaga em processos de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação candidato/Vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2010	705	100	7,05	100	65	0,65
2011	730	100	7,30	100	61	0,61
2012	755	100	7,55	100	83	0,83
2013	810	100	8,10	100	56	0,56
2014	953	100	9,53	100	76	0,76

2. Mérito

O curso de graduação em Administração - Bacharelado, da UNESPAR, ofertado no *campus* de Paranaguá, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 150.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente a Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Administração - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *campus* de Paranaguá, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 12/05/15 até 12/05/19, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 673/15

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período de integralização de no mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Recomenda-se à IES o atendimento imediato à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à UNESPAR para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE